



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 368A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 368A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 078/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

“Regulamenta e define as rotas e o itinerário do transporte escolar a estudantes universitários e técnicos profissionalizantes residentes no Município de Caiabu/SP”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado que o transporte escolar a estudantes universitários e estudantes de curso técnicos profissionalizantes do Município de Caiabu/SP será mantido e concedido respeitando o regramento trazido pela Lei Municipal n.º 361, de 17 de agosto de 2021.

Artigo 2º - A rota a ser atendida para a concessão do Transporte Escolar a estudantes universitários e estudantes técnicos profissionalizantes:

Rota Única: Caiabu/Presidente Prudente

Artigo 3º - O itinerário a ser percorrido pelos estudantes universitários e estudantes técnico profissionalizantes, considerando ida e volta para fins de acesso às instituições de ensino por meio do transporte escolar, será realizado da seguinte forma:

Rota Única (Caiabu/Presidente Prudente):

a) Ponto de partida do transporte escolar dentro do Município de Caiabu: em frente à Praça da Matriz do Distrito de Boa Esperança D'Oeste, com saída prevista no horário das 17h20min;

b) 2ª Parada: em frente à Praça da Matriz, no Distrito de Lubatinga, no horário das 17h30 min;

c) 3ª Parada: na sede do Município de Caiabu, em frente à Prefeitura Municipal, com saída prevista para

Presidente Prudente às 18 horas;

d) 4ª Parada: ETEC Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo, Rodovia Raposo Tavares, Km 561;

e) 5ª Parada: Colégio Criarte, Rua Antonio Furtado de Miranda, nº 40 – Vila Industrial;

f) 6ª Parada: FAPEPE – Faculdade de Presidente Prudente, Avenida Presidente Prudente, nº 6093 – Jardim Aeroporto;

g) 7ª Parada: Unoeste – Campus I, Rua José Bongiovani, 700 – Cidade Universitária;

h) 8ª Parada: Unoeste – Campus II, Rodovia Raposo Tavares, km 572 – Bairro Limoeiro.

i) Retorno: Presidente Prudente/Caiabu, com horário de saída às 22h30min.

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste programa correrão à conta de dotação orçamentária própria e arrecadação conforme Artigo 14º da Lei 361/2021 de 17 de agosto de 2021.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 26 de agosto de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria